



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

**GABINETE DO MINISTRO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado Adjunto
e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
804	18-03-2019	Nº: 7512/2019 ENT.: 3797/2019 PROC. Nº: 869.176	13-09-2019

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1607/XIII/4.ª de 18 de março de 2019

Na sequência do Ofício supra identificado, e em resposta à Pergunta n.º 1607/XIII/4.ª, de 18 de março de 2019, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro da Administração Interna, de informar o seguinte:

Resulta da condição policial, conforme dispõe o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que os polícias estão sujeitos à disponibilidade permanente para o serviço, sendo que o serviço na PSP é de caráter permanente e obrigatório (artigo 56.º do mesmo diploma legal). No mesmo diploma legal, estabelece-se que a prestação de serviço para além do período normal de trabalho, é compensada pela atribuição de crédito horário, nos termos definidos por despacho do diretor nacional.

Adicionalmente, também o artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, aplicável por força do artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, estabelece o suplemento de piquete como um acréscimo remuneratório de natureza excepcional, atribuído aos polícias que sejam obrigados a comparecer ou a permanecer no local de trabalho, visando salvaguardar o funcionamento dos serviços ou sempre que o estado de segurança ou as circunstâncias especiais o exijam.

Nestes termos, de acordo com a informação disponibilizada pela Polícia de Segurança Pública, no âmbito do movimento de protesto ocorrido no passado dia 21 de dezembro de 2018, e dadas as necessidades de salvaguardar os reforços determinantes para assegurar o exercício de direitos fundamentais, como o direito à manifestação e o direito à liberdade e à segurança, foi determinada a suspensão do gozo de folgas e de créditos horários, salvo em casos excecionais devidamente autorizados.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

**GABINETE DO MINISTRO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

No entanto, e de acordo com a PSP, foi assegurada a necessária compensação dos polícias. Nestes termos, foram acautelados os direitos dos polícias.

Mais se acrescenta que, sem prejuízo do referido, a Direção Nacional da PSP procedeu à análise das situações individualizadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Luís Barão